



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CNPJ 92.518.737/0001-19

Contato: JORGE - compras@trf4.jus.br
Fone: (51) 3213 3760

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90054/2025

LEI 14.133/2021

PLATAFORMA COMPRAS.GOV

MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO:

compras@trf4.jus.br

Whatsapp/fone 51 3213 3760

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas de incêndio, com as seguintes características:

- 1) Os serviços deverão ser prestados nos **dias 16 e 17 de junho de 2025**, em Porto Alegre/RS, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas.
- 2) O efetivo compreenderá 4 brigadistas, devidamente registrados, uniformizados, identificados, treinados e equipados.
- 3) O evento para o qual se destinam os brigadistas terá início às 9h com término previsto para as 18h, com intervalo para almoço entre 12h e 14h.
- 4) **No dia 16/06/2025, os brigadistas deverão se apresentar, prontos para o serviço, pontualmente às 8h**, de forma a conhecerem os locais, os sistemas de prevenção a incêndio, estabelecer rotas de fuga e outras providências que se façam necessárias.
- 5) No dia 17/06 deverão se apresentar, prontos para o serviço às 8h30min.
- 6) A empresa com a melhor proposta, para fins de habilitação, deverá apresentar o competente credenciamento/registro junto ao corpo de bombeiros. A regularidade fiscal será verificada junto ao SICAF e CADIN. Empresas inscritas no CADIN serão inabilitadas, bem como aquelas com restrições no SICAF.

FRETE POR CONTA DO FORNECEDOR - CIF
DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:

E-mail:
CEP:
Contato:

DOS DADOS BANCÁRIOS

A CONTA CORRENTE INDICADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA

Banco: Agência (nome e número): Conta corrente nº:
Chave Pix:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

Caso a fornecedora seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de *não retenção*, prevista no inciso XI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar a respectiva declaração, juntamente com a nota fiscal. Na hipótese de retenção de impostos será observado o disposto na Instrução Normativa acima citada.

PAGAMENTO: Será através de empenho, com depósito em conta-corrente em até cinco dias úteis. O preço cotado deve incluir eventuais abatimentos, impostos, vantagens e encargos, inclusive os relativos a transporte. O CNPJ constante deste orçamento deve ser idêntico ao da nota fiscal do fornecimento.

PENALIDADE: O INADIMPLEMENTO total ou parcial do objeto poderá acarretar, garantida a ampla defesa, na aplicação de advertência, multa de 20% sobre a parcela inadimplida, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade, tudo na forma do art. 156 da Lei 14.133/2020. Em caso de atraso na entrega, além da sujeição à pena de advertência, estará sujeita a multa de mora de 0,5% até o limite de 20%, quando o contratante poderá declarar o inadimplemento total, sujeitando o contratado às respectivas sanções.

Local

Data